ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2026 - EDITAL 04/2026

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **16/11/2026 até 23/11/2026,** em horário de expediente, das 7h às 13h, no Departamento Pessoal, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

## 1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

**1.1 -** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

**1.2 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por intermédio da Comissão composta por três servidores designados por meio da **Portaria Municipal nº 293/2026**, que coordenará as inscrições, avaliação dos títulos, classificação e divulgação dos resultados.

**1.3 -** Este Edital será publicado no Portal do Município www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, no Painel de publicações oficiais do Município e em jornal de circulação regional. Os demais atos e decisões referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Portal do Município www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, no Painel de publicações oficiais do Município.

**1.4 -** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia do final, conforme cronograma.

**1.4.1 -** Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

**1.5 -** Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial ao cargo relacionado, o qual poderá ser contratado emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A contratação emergencial será de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.686/2026. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:

| CARGOS | Nº de Vagas |
|---|---|
| Professor de Educação Física. | 03 + Cadastro Reserva (CR). |
| Professor de História. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Professor de Educação Básica | 12 + Cadastro Reserva (CR). |
| Psicólogo. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Supervisão / Orientação. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Professor de pedagogia com especialização em neuropsicopedagogia. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Professor de computação. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Professor de Educação Especial. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Professor de Matemática. | 01 + Cadastro Reserva (CR). |
| Atendente Educacional. | 06 + Cadastro Reserva (CR). |
| Monitor. | 02 + Cadastro Reserva (CR). |
| Psicólogo CRAS | 01 + Cadastro Reserva (CR) |

**1.6 -** A contratação será para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Assistencia Social e Bem Estar.

**1.6.1 –** A lotação dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo para os cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será definida exclusivamente pela referida Secretaria, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal. Não será facultado ao candidato escolher a escola, a turma, ou o local de exercício de suas atividades, cabendo à Secretaria a distribuição e a designação dos profissionais, conforme a demanda e as necessidades da rede municipal de ensino.

**1.7 -** A contratação do candidato selecionado, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

**1.8 -** Os recursos serão dirigidos a Comissão, que sobre eles decidirá.

**1.9 -** Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

## 2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

**2.1 -** As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes das Lei Municipal nº 1.686/2026 e Plano de Cargos.

**2.2 -** As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

| FUNÇÃO | VAGAS | CH | VENCIMENTO BÁSICO | REQUISITOS PARA SELEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Física | 03 + CR | 20 h | R$ 2.961,55<br>R$ 3.225,60* | Curso de graduação com habilitação para Educação Física; |
| Professor de História | 01 + CR | 20 h | R$ 2.961,55<br>R$ 3.225,60* | Curso de graduação com habilitação para História; |
| Professor de Educação Básica | 12 + CR | 24 h | R$ 3.553,86<br>R$ 3.870,72* | Curso de graduação com habilitação para Pedagogia; |
| Psicólogo (Educação) | 01 + CR | 20 h | R$ 2.921,10 | Curso superior completo em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro regular perante o Conselho Regional de Psicologia – CRP; Idade mínima de 21 anos; |
| Supervisão/Orientação | 01 + CR | 20 h | R$ 3.259,33 | Curso de graduação com habilitação em Pedagogia e Pós-graduação em nível de especialização em Supervisão Escolar / Orientação, com experiência; |
| Professor de Pedagogia com especialização em Neuropsicopedagogia | 01 + CR | 40 h | R$ 5.899,08 | Nível Superior em Pedagogia e especialização ou pós-graduação em Neuropsicopedagogia, com experiência; |
| Professor de Computação | 01 + CR | 20 h | R$ 2.961,55<br>R$ 3.225,60* | Nível Superior em Licenciatura em qualquer área e curso técnico em Computação; |
| Professor de Educação Especial | 01 + CR | 20 h | R$ 3.225,60 | Nível Superior em Pedagogia com especialização em Educação Especial; |
| Professor de Matemática | 01 + CR | 20 h | R$ 2.961,55<br>R$ 3.225,60* | Curso de graduação com habilitação para matemática; |
| Atendente Educacional | 06 + CR | 25 h | R$ 1.868,58 | Conclusão do Ensino Médio completo; Curso mínimo de 40h para atendente educacional; Curso mínimo de 40h em Educação Inclusiva; Idade mínima de 18 anos. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Monitor | 02 + CR | 25 h | R$ 1.868,58 | Ensino Médio completo; Curso de 40h Monitor Escolar; Curso de 40h Educação Especial e Inclusiva; Idade mínima de 18 anos. |
| Psicólogo – CRAS | 01 + CR | 20 h | R$ 2.921,10 | Curso superior completo em Psicologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro regular perante o Conselho Regional de Psicologia – CRP; Idade mínima de 21 anos; |

## 3 – REGIME JURÍDICO

**3.1 -** Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência, com contratos de natureza administrativa, vinculados ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

## 4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1 -** São requisitos gerais para a Inscrição:

**4.1.1 -** Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

**4.1.2 -** Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

**4.1.3** - Entregar a **Ficha de Inscrição e a Relação de Títulos**, devidamente preenchidas e assinadas, acompanhadas das cópias numeradas dos documentos e títulos apresentados para fins de pontuação, devendo toda a documentação estar acondicionada **no interior do envelope devidamente lacrado**. A Ficha de Inscrição e a Relação de Títulos encontram-se disponíveis nos anexos deste Edital de Abertura;

**4.1.4 -** Entregar cópia da **Carteira de Identidade, Título Eleitoral e CPF**, devendo os documentos estar acondicionados **no interior do envelope devidamente lacrado**;

**4.1.5 –** Declarar estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante declaração disponível nos anexos deste Edital de Abertura, a qual deverá estar no interior do envelope devidamente lacrado;

**4.1.6 –** Entregar cópia do Certificado de Reservista, para os candidatos sujeitos às

obrigações do serviço militar, devendo o documento estar acondicionado no interior do envelope devidamente lacrado;

**4.1.7** - O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser obrigatoriamente apresentado dentro do envelope lacrado com os demais documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua correta entrega. A ausência do referido comprovante implicará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

**4.1.8** – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e organizados, obrigatoriamente, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição, documentos pessoais e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
b) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
c) Relação de Títulos devidamente preenchida;
d) Títulos organizados e numerados na mesma ordem em que constam na Relação de Títulos.

**4.1.9** - A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição, mediante a entrega do respectivo documento no interior do envelope devidamente lacrado, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital;

**4.1.10** - O envelope deverá ser entregue **já lacrado**, não sendo realizada, no momento do recebimento, a conferência dos documentos nele contidos. A abertura do envelope e a análise da documentação serão realizadas posteriormente pela **Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado**, observadas as disposições deste Edital.

**4.1.11** - Não será aceita a complementação, substituição ou inclusão de documentos após a entrega do envelope de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação completa da documentação exigida.

## 5 – INSCRIÇÃO

**5.1** - As inscrições serão recebidas junto ao Departamento Pessoal, no horário e período indicado neste edital.

**5.2** - O candidato deverá entregar o envelope, sob sua responsabilidade, **já lacrado**, no Departamento Pessoal. Podendo ser entregue pessoalmente ou por

intermédio de procuração. O envelope citado deverá conter todos os documentos exigidos no presente edital.

**5.3 -** O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

**5.4 -** Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

**5.5 -** Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

**5.6 -** Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

**5.7 -** A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

**5.8 -** As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

**5.9 -** Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.10** - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido a Comissão.

**5.11 -** Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital.

**5.12** - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

**5.13** -O número de inscrição do candidato será **fornecido no ato da entrega da documentação**, obedecendo à ordem de recebimento das inscrições, e deverá ser utilizado para fins de identificação do candidato durante as demais etapas do

Processo Seletivo. Considerando que o número de inscrição somente será fornecido no momento da entrega, **não será exigida sua indicação na Ficha de Inscrição nem na Relação de Títulos**, não acarretando sua ausência nesses documentos qualquer prejuízo, irregularidade ou impedimento à inscrição do candidato.

**5.14 -** Será cobrada taxa de inscrição que deverá ser emitida junto a Tesouraria do Município de Gramado dos Loureiros e apresentado seu comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, conforme tabela abaixo:

| ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA | VALOR |
|---|---|
| Nível Médio | R$ 96,81 |
| Nível Superior | R$ 138,29 |

## 6 – SELEÇÃO

**6.1 -** A seleção, para os cargos, será realizada através de prova de títulos.

**6.2 -** A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

| Nº | Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação | Pontos | Total |
|---|---|---|---|
| **01** | Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até outubro de 2026. | 8.0 | |
| **02** | Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até outubro de 2026. | 6.0 | |
| **03** | Comprovante de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, relacionado com a área da função em que se inscreveu, com carga horária mínima de **360 horas**, concluído até outubro de 2026. | 4.0 | |
| **04** | Comprovante de realização de curso, capacitação ou treinamento, relacionado com o cargo e área pública em que se inscreveu, ocorridos a partir de outubro de 2023 e concluído(s) até a publicação do presente edital, conforme carga horária que segue: | | |
| **05** | Qualquer curso com duração de até 20 horas | 0.5 | |
| | Qualquer curso com de 21 até 40 horas | 1.0 | |
| | Curso com duração de 41 a 60 horas | 1.5 | |
| | Curso com duração de 61 a 80 horas | 2.0 | |
| | Curso com duração de 81 a 99 horas | 2.5 | |
| | Curso com duração de 100 a 160 horas | 3.0 | |
| | Curso com duração acima de 161 horas | 3.5 | |

**6.2.1 -** Os comprovantes dos titulos serã aceitos pela apresentação de certificado de conclusão/diploma registrado ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino reconhecida acompanhada do historico escolar. Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados;

**6.2.2 -** Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos nos últimos 3 (três) anos, exceto para curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

**6.2.3 -** Não há número máximo de títulos para pontuação, sendo que todos apresentados dentro dos requisitos serão computados;

**6.2.4 -** A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

**6.2.5 -** Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

**6.2.6 -** Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

**6.2.7-** Cursos realizados EAD/Distância somente serão considerados carga horária máxima de 300 horas por mês;

**6.3 -** A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

**6.4 -** A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

**6.5 -** Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

**6.6 –** O certificado ou documento apresentado para comprovação da habilitação exigida para a vaga não será considerado para fins de pontuação na avaliação de títulos.

**6.7 –** O candidato deverá assinar a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

**6.8 -** Os certificados apresentados para fins de comprovação de requisitos ou

pontuação deverão conter informações que permitam a verificação de sua autenticidade e veracidade, tais como identificação da instituição emitente, nome do participante, denominação do curso, carga horária, data de realização ou conclusão e, quando disponível, código, chave, QR Code ou endereço eletrônico para validação do documento.

**6.9** -A apresentação, autenticidade e veracidade dos certificados e demais documentos apresentados serão de inteira responsabilidade de cada candidato inscrito no Processo Seletivo.

**6.10 -** A Relação de Títulos e a Ficha de Inscrição poderão ser preenchidas manualmente, de forma legível, ou digitadas, devendo, em ambos os casos, observar integralmente o modelo disponibilizado em anexo a este Edital, sem alteração de sua estrutura ou das informações exigidas.

**6.11 -** A Comissão poderá, a qualquer tempo realizar diligências para verificar a autenticidade dos certificados apresentados. Constatada falsidade ou adulteração documental, o candidato será desclassificado, sendo adotadas as medidas administrativas, judiciais e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.12 -** No ato da entrega da documentação (envelope lacrado), o candidato receberá comprovante de entrega da inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pelo recebimento, contendo o nome do candidato, cargo pretendido, número da inscrição e data da entrega, o qual servirá como comprovante da realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

## 7 - VALIDADE

**7.1 -** O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, por igual período.

## 8 – ORDEM DE SELEÇÃO

**8.1 -** Serão considerados selecionados, para as vagas de reservas as contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

**8.2 -** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

**8.3 -** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.4 -** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## 9 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**9.1.** É assegurado às pessoas com deficiência (PcD) o direito de inscrição e participação no presente Processo Seletivo Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** Fica estabelecida a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo ou função, inclusive daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade na distribuição das vagas.

**9.3.** A aplicação do percentual de reserva observará o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada cargo ou função, bem como as regras de arredondamento e os limites legais aplicáveis, de modo a assegurar a efetividade da reserva sem comprometer a proporcionalidade entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.

**9.4.** Nos cargos ou funções em que o quantitativo inicial de vagas não permitir a reserva imediata, será assegurada a participação dos candidatos com deficiência na classificação específica, para fins de eventual convocação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

**9.5.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas disposições do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas demais normas legais pertinentes.

**9.6.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no momento da inscrição, indicando a necessidade de atendimento especial ou de adaptações razoáveis para participação nas etapas do Processo Seletivo Público, quando necessário.

**9.7.** Para comprovação da condição declarada, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória, conforme os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital, assegurada a possibilidade de avaliação por equipe competente, quando

necessária, observada a legislação vigente.

**9.8.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, pontuação mínima exigida e classificação, asseguradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade necessários.

**9.9.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência e forem aprovados constarão tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica de candidatos com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**9.10.** A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação e a alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, de acordo com as vagas disponibilizadas e as que vierem a surgir durante a validade do certame.

**9.11.** Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral e a legislação aplicável.

**9.12.** A condição de pessoa com deficiência não poderá constituir impedimento à inscrição, participação ou contratação, ressalvadas as situações de incompatibilidade efetivamente demonstrada entre as atribuições essenciais da função e as condições do candidato, consideradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade disponíveis, mediante avaliação individualizada e fundamentada.

**9.13.** A declaração falsa da condição de pessoa com deficiência, comprovada mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá resultar na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1 -** Terminada a avaliação dos títulos, conforme prazo e datas previstas neste edital, as notas serão publicadas através de Edital de Resultados no painel oficial da Prefeitura Municipal e no site oficial www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

**10.2 -** No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

**10.3 -** O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

**10.4 -** Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**10.5 -** Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

**10.6 -** A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

**10.7 .** Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**I** – Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tendo preferência o de idade mais elevada, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

**II** – Candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**III** – Persistindo o empate, realização de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora, com registro em ata.

**10.7.2.** Os critérios de desempate serão aplicados na ordem estabelecida, passando-se ao critério seguinte somente quando persistir a igualdade entre os candidatos.

**10.7.3.** Serão observadas, ainda, as demais preferências legalmente asseguradas, quando aplicáveis ao processo seletivo.

**10.8 -** Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

**10.9 -** Constatados indícios de falsidade documental, declaração inverídica ou irregularidade relevante nas informações apresentadas pelo candidato, a Comissão deverá instaurar procedimento de verificação, assegurando ao interessado ciência dos fatos, oportunidade de manifestação, apresentação de documentos e exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante decisão devidamente fundamentada,

sem prejuízo da adoção das demais providências legais cabíveis;

**10.10 -** Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

**10.11 -** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.12 -** Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

**10.13 -** O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

| **ATIVIDADES** | **DATA / PERÍODO** |
|---|---|
| Inscrição e Entrega de Títulos | 16/11/2026 a 23/11/2026 |
| Publicação da relação dos candidatos inscritos homologadas preliminarmente | 25/11/2026 |
| Prazo para candidatos com inscrições não homologadas preliminarmente interporem recursos | 27/11/2026 |
| Publicação da relação final de candidatos inscritos homologados definitivamente | 30/11/2026 |
| Publicação do Resultado | 04/12/2026 |
| Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas) | 08/12/2026 |
| Resultado Final | 11/12/2026 |

**10.14 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS,
13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ARTUR CEREZA:75987996015
Assinado de forma digital por ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2026.11.13 12:11:27 -03'00'

**ARTUR CEREZA**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2026 - EDITAL 04/2026

Cargo: _____ **Inscrição:_____**

## *FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO*

Nome: _____

Filiação: _____

Idade: _____anos Nascido em _____/ _____/ _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____

Nome do Cônjuge:_____

Endereço: _____

Telefone _____

Email: _____

Grau de Instrução: _____ É

Servidor Público:_____ Onde: _____ Foi

Servidor Público: _____ Onde: _____

Carteira de Identidade nº: _____

CPF/CIC nº:_____Título Eleitoral nº: _____

CTPS nº: _____ Série: _____ Doc/Militar: _____

***DECLARO*** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em _____ de _____de 2026.

**Assinatura do Candidato**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

# RELAÇÃO DE TÍTULOS

| | |
|---|---|
| **Nome:** | |
| **Cargo:** | **Nº Inscrição:** |

Nos termos disciplinados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial nº 004/2026, a seguir relaciono os títulos, para a devida pontuação, na respectiva prova.

Os títulos estão numerados de acordo com o número de ordem da relação, o qual terá a identificação deste candidato e o respectivo número de inscrição.

| Nº Ordem | Descrição dos Títulos | Carga Horária | Data do curso |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Títulos Relacionados _____ de Numeração de 001 a _____

Se necessário, utilizar folhas suplementares e anular os espaços em branco.

**Assinatura do Candidato**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2026 - EDITAL 04/2026

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, no Processo Seletivo nº 004/2026, promovido por _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que encontro-me em dia com as minhas obrigações eleitorais, nos termos da legislação vigente, estando ciente de que a comprovação documental, será exigida, no momento da contratação/posse, conforme previsto no edital.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas, sob as penas da lei, inclusive quanto às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nome completo: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2026 - EDITAL 04/2026

## FORMULÁRIO DE RECURSO

**Processo Seletivo nº 004/2026**

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DE INSCRIÇÃO_____Nº CPF _____

CARGO_____

( ) RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( ) RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data: ____/____/_____

_____

**Assinatura do candidato**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

**COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026**

**Nome do(a) candidato(a):** _____

**Cargo pretendido:** _____

**Nº da inscrição:** _____ **Data da entrega:** _____**/**_____/2026.

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) realizou, na data indicada, a **entrega do envelope devidamente lacrado**, contendo a documentação referente à sua inscrição no **Processo Seletivo Simplificado**, o qual será posteriormente aberto e conferido pela **Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado**, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

_____
**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (054) 9 9337-5998 OU 99337-6907 – GRAMADO DOS LOUREIROS-RS
*E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com*

**COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026**

**Nome do(a) candidato(a):** _____

**Cargo pretendido:** _____

**Nº da inscrição:** _____ **Data da entrega:** _____**/**_____/2026.

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) acima identificado(a) realizou, na data indicada, a **entrega do envelope devidamente lacrado**, contendo a documentação referente à sua inscrição no **Processo Seletivo Simplificado**, o qual será posteriormente aberto e conferido pela **Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado**, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

_____
**Assinatura do servidor responsável pelo recebimento**